



MEMORANDO Nº 043/2023 – DEAD/FMAE

Belém (Pa), 19 de setembro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEAD/FMAE

PARA: PRESIDÊNCIA/FMAE

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhora Presidenta,

Com os devidos cumprimentos, após realização de **Rescisão Unilateral do Contrato Nº 029/2022-FMAE**, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP Nº094/2022-FMAE/PMB e da Ata de Registro de Preços Nº 020/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e havendo saldo remanescente do contrato nº29/2022, para execução de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra especializada e fornecimento de materiais permanentes e consumíveis para atender as necessidades da FMAE. Reportamo-nos a V.S.^a para expor e requerer as devidas providências quanto ao cumprimento do que determina a Lei nº 8.666/93, especificamente o contido no art. 24:

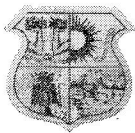
Art. 24, Inc. XI da Lei de Licitações - Lei 8666/93: É dispensável a licitação: na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Solicitamos autorização para abertura de processo de dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS** objetivando atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- FMAE/PMB**, para garantir à continuidade a distribuição da alimentação escolar dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Belém. Em anexo as justificativas de dispensa de licitação.

Desde já agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,


Edilene Ma. Silveira da S. Corrêa
Diretora Administrativa/FMAE



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM
VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Neste sentido justifica-se:

CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS** com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, cozinheiros, carga e descarga, jardineiros e motoristas, assim como com fornecimento de materiais permanentes e consumíveis, objetivando atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- FMAE/PMB**, para garantir à continuidade a distribuição da alimentação escolar dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Belém;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 094/2022-PMB/FMAE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS** e a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, processo GDOC nº 131/2022-FMAE;

CONSIDERANDO o contrato Nº 029/2022, assinado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE- FMAE** e a Empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, para contratação de empresa especializada em serviços contínuos;

CONSIDERANDO o distrato unilateral do contrato nº029/2022, conforme Memorando Nº 093/23 – DS/FMAE e relatório datado de 12/06/23 pelo diretor do Departamento de Suprimentos da FMAE;

CONSIDERANDO as notificações recebidas pela empresa acima mencionada, nos dias 26/04/23 e outra no dia 02/06/23, as quais foram ignoradas pela referida empresa;

CONSIDERANDO o não cumprimento das cláusulas contratuais, coube a decisão de rescisão unilateral do contrato Nº 029/2022;

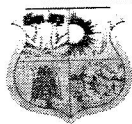
CONSIDERANDO a possibilidade de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** de remanescente de serviços que se faz com enquadramento legal no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o segundo colocado, no referido pregão, para a prestação de serviços de mão de obra especializada aceitou em conformidade com os preços estabelecidos no contrato nº 029/2022;

CONSIDERANDO que a distribuição dos gêneros não perecíveis são efetuadas diretamente nas escolas que atendem a Rede Municipal de Ensino de Belém, e para este fato necessitamos de motoristas e carga e descarga, cargos que foram extintos através da Lei Municipal Nº 9.203, de 15 de abril de 2016, bem como, as atividades de serviços gerais, jardinagem e cozinha.

Pelo **exposto**:

COMUNICAMOS a V.S.^a, como condição de eficácia do ato administrativo a ser praticado por esta FMAE, que estaremos realizando, por meio do **Processo Nº 082/2023-FMAE**, procedimento para contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**.



rescindido unilateralmente por esta Fundação, consoante as formalidades contidas no **Processo Nº 055/2023-FMAE**

Os recursos orçamentários necessários aos adimplementos das obrigações contratuais no presente exercício de 2023, para esta Dispensa de Licitação, estão assegurados no orçamento da FMAE nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividades: 208.31.12.122.0007.2312 - Fonte de Recurso: 1500000000.

Reiteramos que a presente justificativa de Contratação se dá por ser uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e que, após o recebimento e ratificação por V.S.^a, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo de **05 (cinco) dias**, como condição de eficácia do ato praticado.


Edilene Ma. Silveira da S. Corrêa
Diretora Administrativa/FMAE